ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 633/83

Autoriza o Órgão Executivo a efetuar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor de CR$ 40.000.000,00,e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 27, - item XVII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a efetuar uma Operação de Crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de CR$ 40.000.000,00(quarenta milhões de cruzeiros), amortizável em até 18 (dezoito) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido Estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o Artigo anterior será aplicada na aquisição de: UMA motoniveladora marca Caterpillar, Modelo 1208, de fabricação nacional; UMA pá-carregadeira e Retroescavadeira marca CASE, Modelo 580 H, de fabricação nacional; DOIS caminhões marca Mercedez Bens, Modelo LK-1113, com caçamba basculante e UMA ambulância montada sobre veículo marca chevrolet,motor a diesel, com equipamentos próprios.

Art. 3º - O Órgão Executivo é autorizado a outrogar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da - aquisição prevista no Artigo 2º desta Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o montante do valor da Motoniveladora, da pá-carregadeira e dos caminhões, para reforço do Projeto 1040 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários, constante do Orçamento vigente, e para cobertura do valor da ambulância,- proceder-se-á a abertura de um Crédito Especial, ambos tendo por - cobertura o produto da Operação de Crédito descrita no Artigo 1º,

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

conforme faculta o Artigo 43, § 1º, item IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 23 de março de 1983.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete